



Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar os fatos pertinentes às irregularidades constatadas na execução do convênio nº 2018 - 00249, celebrado entre o Estado de Goiás e o Município de Paranaiguara - GO, conforme consta nos autos do processo nº 201700042001165.

Art. 2º Os trabalhos serão desempenhados pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial desta Pasta, nomeada pela Portaria nº 171/2019 - SEGOV, alterada pela Portaria nº 202/2019 - SEGOV e Portaria nº 314/2019 - SEGOV.

Art. 3º A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções.

Art. 4º Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras e conforme for deliberado pelo presidente da mesma.

Art. 5º - Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos e envio dos autos ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contar da data da instauração da TCE, sendo que em 120 (cento e vinte) dias os autos serão submetidos à Controladoria Geral do Estado.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO, aos 08 dias do mês de março de 2022.

Ernesto Guimarães Roller
Secretário de Estado do Governo

Protocolo 288392

Controladoria Geral do Estado - CGE

PORTARIA Nº 31/2022, de 21 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhes conferem os incisos I e III do art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 c/c art. 10 do Decreto Estadual nº 9.406/2019, e

Considerando o Programa de Compliance Público - PCP, cujo Comitê Central de Compliance Público é coordenado pela Controladoria Geral do Estado - CGE;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos; Considerando o Decreto Estadual nº 9.406/2019, que coloca a Gestão de Riscos como um dos eixos que compõem o Programa de Compliance Público - PCP.

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o Grupo de Trabalho para realizar as atividades de consultoria, orientação e apoio necessárias à expansão da Gestão de Riscos nos órgãos e entidades do Poder Executivo, eixo IV do Programa Compliance Público - PCP instituído pelo Decreto nº 9.406, de 18 de fevereiro de 2019.

Parágrafo único: O Grupo de Trabalho é integrado pelos Gestores de Finanças e Controle relacionados nos Anexos I e II.

Art. 2º A implantação da Gestão de Riscos pelos órgãos e entidades está condicionada a entrega dos seguintes produtos:

- I - estabelecimento da política de gestão de riscos;
- II - constituição da estrutura do Comitê Setorial de Compliance Público e Secretaria Executiva;
- III - elaboração da matriz de riscos;
- IV - elaboração do plano de ação de controle para tratamento de riscos;

- V - elaboração do plano de comunicação de riscos;
- VI - estabelecimento dos relatórios de gerenciamento de riscos e de atividades do responsável pelo gerenciamento de riscos.

Art. 3º O Grupo de Trabalho subordinar-se-á e reportará os seus resultados à Subcontroladoria de Controle Interno da Controladoria-Geral do Estado, a quem compete expedir orientações complementares à execução desta Portaria.

Art. 4º Os Assessores de Controle Interno, lotados nos diversos órgãos, são responsáveis por prestar consultoria para a expansão da gestão de riscos nos órgãos em que estão lotados e em outros órgãos e entidades do Estado de Goiás, conforme relacionado no Anexo I.

Parágrafo único: Os Assessores também atuarão no apoio para a implantação da Gestão de Riscos dos projetos prioritários e estratégicos de governo elencados pela Secretaria-Geral da Governadoria.

Art. 5º Os demais gestores de finanças constantes do Anexo II, lotados na CGE - GEAC, complementarmente, serão responsáveis pelas atividades de assessoramento e facilitação do processo de gestão de riscos, bem como atividades de avaliação, treinamento e monitoramento nos órgãos e entidades do Estado de Goiás.

Art. 6º Fica revogada a Portaria 41, de 14/03/2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2022.

ANEXO I - ASSESSORES DE CONTROLE INTERNO LOTADOS NOS ÓRGÃOS

NOME	LOTAÇÃO	ÓRGÃOS DE CONSULTORIA DA GESTÃO DE RISCOS
Alessandra dos Santos Paz Esteves Scartezini	Secretaria de Estado da Saúde	SES / SGG / RETOMADA
Alline Ferreira Agapito Miranda	Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes	GOINFRA / CASA CIVIL / SEEL / GOIÁS PARCERIAS
Ellysson Fernandes Rosa	Secretaria de Estado da Administração	SEAD / VICE / SEGOV / PREVCOM*
Fernanda Cristina Batista Bernardes	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	SEDS / FAPEG / SANEAGO / SECAMI
Geovanni Maciel Gonçalves	Secretaria de Estado da Educação	SEDUC / AGR / GOIÁS TURISMO / PGE
João Augusto Carneiro	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	SEMAD / SECOM / DGPC / GOIÁS GÁS*
Luciene Xavier Vidal	Departamento Estadual de Trânsito	DETRAN / AGEHAB / METROBUS / IQUEGO*
Renato Simão Bernardes	Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação	SEDI / GOIASPREV / CBM / GOIASTELECOM*
Reneilton Brito Abreu	Secretaria de Estado da Economia	ECONOMIA / JUCEG / IPASGO / PM



Rodrigos Silva Goes	Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços	SIC / SECULT / UEG / CODEGO
Tiago Vieira de Oliveira Borges	Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	SEAPA / AGRODEFESA / EMATER / CEASA
Walter de Oliveira Santos	Secretaria de Estado da Segurança Pública	SSP / DGAP / GOIÁS FOMENTO / ABC

OBS*: A Consultoria das empresas PREVCOM, GOIÁS GÁS, IQUEGO e GOIÁSTELECOM observará os Termos de Compromisso individualmente firmados com a SANEAGO.

ANEXO II - CONSULTORES DE GESTÃO DE RISCOS LOTADOS NA CGE	
NOME	CARGO
Adriano Abreu de Castro	Gerente de Auditoria em Compliance

Celiza Fleury Flores Roriz	Gestor de Finanças e Controle
Flori da Costa Madureira Junior	Gestor de Finanças e Controle
Ione Maria de Almeida Bastos	Gestor de Finanças e Controle
Mara Nunes da Silva	Gestor de Finanças e Controle
Márcia Regiane de Sousa Aleixo	Gestor de Finanças e Controle
Marcos Antônio Roberto Damaceno	Gestor de Finanças e Controle
Paulo Henrique Van Thier Ferreira	Gestor de Finanças e Controle
Paulo Henrique Vicente de Paiva	Gestor de Finanças e Controle
Roberta dos Reis Silva	Gestor de Finanças e Controle
Sueil Braga Alves Filho	Gestor de Finanças e Controle
Warley da Silva Alves	Gestor de Finanças e Controle

HENRIQUE MORAES ZILLER
Secretário de Estado-Chefe da Controladoria Geral do Estado

Protocolo 288431

PORTARIA Nº 46, de 08 de março de 2022

Introduz alterações no Anexo II, da Portaria 22, de 09/02/2022, que estabelece as regras para o *Ranking* do Programa de *Compliance* Público do Estado de Goiás (PCP) para o exercício de 2022.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferidas pelo art. 40, § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás, art. 17, VI e art. 56, I e III, da Lei Estadual 20.491, de 25/6/2019;

Considerando que compete à Controladoria-Geral do Estado, como órgão responsável pelo controle interno institucional, normatizar os aspectos específicos quanto à aplicação do Decreto 9.406, de 18/2/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo II da Portaria 022/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO II - Quesitos para o Ranking PCP 2022						
	Atividades avaliadas (A)	Critério (B)	Pontuação Máxima (C)	Pontuação obtida	O que é?	Prazos
1	Servidores que obtiveram da Escola de Governo a Certificação em Compliance Público	Quantitativos definidos no Art. 4º, incisos I a III.	6	(A/B)*C	Estimular a participação dos servidores a realizarem os cursos dos 4 eixos do PCP, bem como os demais cursos oferecidos para certificação, totalizando 180 horas, nos termos de regulamento da Secretaria de Estado da Administração - SEAD. Vide link: http://www.escoladegoverno.go.gov.br	29/07/2022
2	Divulgação sobre os eixos do programa de compliance público (ética, transparência, responsabilidade, gestão de riscos) por meio de matérias, mensagens, notas, etc., admitindo-se o uso da intranet, e-mail e outros meios - considera uma divulgação por semana, permitindo-se a compensação em outras semanas, limitando-se a 2 divulgações semanais, considerando o limite total definido no Art. 6º.	Número máximo de divulgações considerado no Art. 6º.	4	(A/B)*C	As divulgações devem ocorrer semanalmente até 30/06/2022 (mínimo de 10 divulgações). Caso não ocorra em uma semana, poderá ser compensada em outra semana, limitado a duas divulgações semanais. Recomenda-se evitar ficar mais de uma semana sem nenhuma divulgação. As divulgações não poderão ser repetidas. A Pasta deverá comprovar as divulgações realizadas por meio do envio, à CGE, de relatório sucinto, na forma do Anexo IV. O relatório deverá conter, por exemplo, prints das divulgações. Será avaliada a utilidade das divulgações para o órgão.	30/06/2022



3	Aplicação de Questionário sobre internalização do tema da ética - considera o número de servidores que responderam o questionário.	Representatividade, aferida pela fórmula: [1-(total de servidores da pasta/total geral de servidores das pastas participantes do Ranking 2022)] x (total de servidores da pasta)	3	(A/B)*C	O questionário será disponibilizado a todos os servidores da Pasta durante o mês de maio de 2022 (dia 16 a 31) e versará sobre internalização do tema da ética. Além disso, considerará o número de servidores que responderam o questionário em relação à representatividade da Pasta em relação ao número total de servidores das Pastas que participarão do Ranking do PCP.	31/05/2022
4	Avaliação das respostas ao questionário aplicado sobre a internalização do tema da ética - considera a pontuação obtida com a aplicação dos questionários	Pontuação total prevista do questionário aplicado.	3	(A/B)*C	Avaliação das respostas ao questionário aplicado sobre a internalização do tema da ética verificará se houve, de fato, o fomento ao eixo ética na Pasta. Instigar o servidor a participar será fator decisivo para o sucesso neste item.	30/06/2022
5	Pontuação obtida no Índice Goiás Mais transparente - considera para o eixo fomento a transparência a pontuação obtida no Índice	Pontuação máxima possível do Índice Goiás Mais Transparente.	16	(A/B)*C	Para conhecer a metodologia de avaliação do Índice Goiás Mais Transparente, acesse: http://www.controladoria.go.gov.br/cge/	A definir
6	Celebração dos Termos de Ajustamento de Conduta - TAC - Considera o quantitativo de TAC's realizados na Pasta.	5% das situações passíveis de celebração de TAC	4	(A/B)*C	Estimular as unidades correcionais setoriais das Pastas a fomentarem os servidores a celebrarem o TAC nas hipóteses permitidas por Lei. Naquelas Pastas em que o percentual aplicado de 5% das situações passíveis de celebração de TAC resultar em valor superior a 0 e não superior a 1, considerar-se-á 1. Por se tratar de uma faculdade do servidor, o não atingimento da meta fixada para o critério poderá ser justificada com a demonstração de que a Pasta buscou os meios necessários para a celebração do TAC, sendo que tal justificativa, bem como os seus elementos de prova deverão ser encaminhadas à Gerência de Resolução Consensual de Conflitos, unidade SEI 18156, da Superintendência de Correição Administrativa, para avaliação, até o dia 31/05/2022.	31/05/2022
7	1*(Nº de recomendações emitidas pela CGE - SAC ou IAC - atendidas e/ou justificadas) + 0,5*(Nº de recomendações emitidas pela CGE parcialmente atendidas.) Considera-se neste quesito: a) SAC - Solicitação de Ação Corretiva b) Análises em procedimentos licitatórios e aditivos contratuais monitorados c) IAC - Informativo de Ação de Controle, segundo critérios de seleção da CGE	Total de recomendações em SAC / IAC expedidas pela CGE, exceto aquelas que estejam em andamento, no prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão + Total de recomendações em licitações e aditivos contratuais expedidas pela CGE, exceto aquelas que estejam em andamento, no prazo de 30 (trinta) dias de sua emissão.	15	(A/B)*C	Considera o atendimento às recomendações decorrentes de SACs e IACs, expedidas pela CGE até 29 de abril de 2022, bem como o atendimento às recomendações decorrentes de análises em procedimentos licitatórios e aditivos contratuais expedidas até 30 de junho de 2022.	01/08/2022
8	Resolutividade das respostas às manifestações de ouvidoria	Total de pesquisa de satisfação respondida pelo manifestante	4	(A/B)*C	% Resolutividade das respostas, avaliada pelo manifestante, repondendo "não", "parcialmente" ou "sim" à pergunta da Pesquisa de Satisfação: Sua demanda foi resolvida? (Fórmula: %Parcialmente x 0,5 + %Sim)	30/06/2022



9	<p>Pontuação obtida na efetividade da gestão dos projetos governamentais monitorados pela Secretaria Geral da Governadoria. Serão considerados:</p> <p>(I) Grau de transparência dos projetos de captação - percentual de projetos de captação que estão registrados no Gomapp em relação aos que estão registrados na plataforma Mais Brasil. (3,5 pts)</p> <p>(II) Grau de transparência dos projetos governamentais - percentual de projetos de governamentais que estão registrados no Gomapp em relação ao total de projetos governamentais do órgão.; (6,5 pts)</p>	<p>Pontuação máxima possível na Avaliação da Gestão dos Projetos Governamentais monitorados pela Secretaria Geral da Governadoria.</p>	10	(A/B)*C	<p>Mede a efetividade do compartilhamento (registro no Gomapp) dos projetos governamentais monitorados pela Secretaria Geral da Governadoria.</p> <p>Serão avaliados:</p> <p>(I) Grau de transparência dos projetos de captação: TOTAL_PROJETOS MAIS_BRASIL = Para cada órgão, verificar na plataforma Mais Brasil quantos projetos ativos existem TOTAL_PROJETOS_CAPTAÇÃO_GOMAPP = Para cada órgão, verificar no Gomapp quantos projetos ativos de captação de recurso existem ÍNDICE = TOTAL_PROJETOS MAIS_BRASIL / TOTAL_PROJETOS_CAPTAÇÃO_GOMAPP NOTA_FINAL = ÍNDICE * 3,5</p> <p>(II) Grau de transparência dos projetos governamentais:</p> <p>TOTAL_PROJETOS_ORGAO = Para cada órgão, questionar quantos projetos ativos (projetos ainda não finalizados) existem TOTAL_PROJETOS_GOMAPP = Para cada órgão, verificar no Gomapp quantos projetos governamentais ativos estão registrados ÍNDICE = TOTAL_PROJETOS_ORGAO / TOTAL_PROJETOS_GOMAPP NOTA_FINAL = ÍNDICE * 6,5</p>	30/06/2022
10	<p>Gestores e fiscais de Contratos que realizaram as formações de que dispõem os parágrafos 1º e 3º do artigo 7º da Portaria 985/2021 - SEAD (5 pts):</p> <p>(I) Formação Básica (§1º, art. 7º, da Portaria 985/2021 - SEAD (2,5 pts)</p> <p>(II) Formação em Gestão de Contratos § 3º, art. 7º, da Portaria 985/2021 - SEAD (2,5 pts)</p>	<p>Quantidade de gestores e fiscais de contratos vigentes por Órgão levantado pela CGE</p>	5	(A/B)*C	<p>Considera a quantidade de fiscais e gestores de contratos que realizaram as Formações de que dispõem os parágrafos 1º e 3º do artigo 7º da Portaria 985/2021 - SEAD, em relação ao total de fiscais e gestores de contratos vigentes, observando-se os seguintes critérios de pontuação:</p> <p>Formação Básica: 92 horas (2,5 pts): Composta de 04 cursos: I - Básico de Licitações e Contratos - 40 horas II - Elaboração de Termos de Referência - 16 horas III - Planejamento de Compras e Estudos Técnicos Preliminares - 20 horas IV - Dispensa e Inexigibilidade - 16 horas</p> <p>Formação em Gestão de Contratos: 32 horas (2,5 pts): Para obter esta formação, o servidor deverá ter concluído a formação básica e ainda cursar o seguinte curso: I - Gestão e Fiscalização de Contratos - 32 horas</p> <p>NOTA DO QUESITO = (Qt. de fiscais e gestores que fizeram a Formação Básica*2,5 + Qt. de fiscais e gestores que fizeram a Formação em Gestão de Contratos*2,5)/Total de fiscais e gestores de contratos vigentes</p>	31/07/2022



11	Gestão de Riscos Corporativos e de Projetos: Pontuação obtida na Avaliação da Gestão de Riscos Corporativos. Serão considerados: (I) informações inseridas/alteradas nos quesitos do questionário de maturidade, disponibilizado no sistema Smartsheet; (21 pts) (II) boas práticas em gestão de riscos disseminadas nas pastas, bem como os resultados por elas alcançados; (09 pts)	Pontuação máxima possível na Avaliação na Gestão de Riscos Corporativos e de Projetos	30	(A/B)*C	Serão avaliadas: (I) informações inseridas/alteradas nos quesitos do questionário de maturidade, disponibilizado no sistema Smartsheet; (II) boas práticas em gestão de riscos disseminadas nas pastas, bem como os resultados por elas alcançados;	31/05/2022
			100			

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

HENRIQUE MORAES ZILLER

Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

Protocolo 288457

Defensoria Publica

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 001/2022

Após constatada regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Defensoria Pública do Estado de Goiás, homologa a adjudicação referente ao Processo 202110892003334, Pregão 001/2022. **Resultado da Homologação. Item nº: 1. Produto:** Camiseta. **Situação:** Adjudicado. **Homologado à empresa:** 17.452.208/0001-44 - RG Serigrafia Indústria e Comércio Eireli. **Valor Total:** R\$7.830,00.

DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR
Defensor Público-Geral do Estado de Goiás

Protocolo 288402

Secretaria de Estado da Casa Militar

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR

PORTARIA Nº 15, de 08 de março de 2022

O Secretário-Chefe da Secretaria de Estado da Casa Militar, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993, considerando as responsabilidades impostas aos gestores de contratos administrativos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 202100015002710 referente as Notas de Empenhos nº 2022.1601.007.00170 e 2022.1601.008.00003, cujo objeto consiste na aquisição e instalação de aparelho de ar condicionado visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Militar.

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância do disposto nas Notas de Empenhos nº 2022.1601.007.00170 e 2022.1601.008.00003, celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR e respectivamente a Empresa AK SERVICE MANUTENÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ 13.959.958/0001-56, na legislação vigente, atuar como gestor responsável pelo acompanhamento, gerenciamento físico e financeiro e fiscalização de sua execução.

I - Gestor: 1º Ten QOPM João Carlos Borges Ferreira, CPF nº 017.876.731-03, Gerente de Suporte Administrativo.

Art. 2º. Responsabiliza-se a gestora e, subsidiariamente, o titular de

sua unidade organizacional pelas providências necessárias a sua substituição formal, tão logo tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de exercer suas atribuições.

Art. 3º. Compete ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

II - transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

III - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

V - promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;

VII - verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

VIII - esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

IX - acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;

X - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XI - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca